PORTARIA Nº 978/2011

AFRÂNIO CARLOS NAPOLITANO, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Os Requerimentos, Indicações, Moções, Projetos e demais proposituras de iniciativa dos senhores vereadores, que necessitarem de tramitação nesta Casa serão recebidas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Garça até às 17:00 horas da sexta-feira que antecede a sessão.

Parágrafo 1º. Inclui-se no disposto no caput deste artigo, as proposituras encaminhadas via e-mail.

Parágrafo 2º. As proposituras solicitadas conforme o estabelecido no caput deste artigo, após o horário estipulado neste, serão destinadas ao Expediente da sessão da semana posterior.

Artigo 2º. As moções apresentadas pelos Srs. Vereadores, deverão vir com todas as informações necessárias para o seu encaminhamento (nome, endereço completo, entre outros).

Artigo. 3º. As proposituras mencionadas no artigo 1º, serão automaticamente inseridas no Expediente da primeira sessão ordinária após o pedido, não podendo ser agendada nenhuma propositura para data posterior.

Artigo. 4º. O autor da propositura será sempre aquele que primeiro a solicitar, exceto em casos que este autorize a transferência da autoria para outro vereador.

Artigo. 5º. Da presente Portaria deverá ser comunicado, por escrito, todos os vereadores da Casa, notificando-os do seu inteiro teor, e após seja fixada em local próprio, para conhecimento de todos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Garça, 18 de abril de 2011.

Afrânio Carlos Napolitano
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antônio Augusto Avila Castro
DIRETOR GERAL